**CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 012/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 370/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, S doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, re Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR **& THOMAZ LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste/PR,R CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional d sob nº **31.351.628/0001-65**, neste ato representada por seu repres **CARLA DA ROSA**, residente e domiciliado RUA SETIMO BORTOL 85575000 - BAIRRO: LOTEAMENTO THOMAZ, na cidade de São Jorg do CPF: 055.110.169-50, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo anexos que originaram o presente instrumento.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este Contrato tem por objeto **Contratação por Dispensa de li no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empr fornecimento de vacinas e produtos para operacionalização do de esterilização cirúrgica de cães e gatos (CASTRAPET), em ate nº 094/2025, celebrado pelo Município de São Jorge D'Oeste c Terra – IAT/PR, para execução do Plano de Trabalho protocolado sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada a Se**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | dos insumos necessários para a aplicação (agulhas, seringas e outros), com entrega de documento (carteirinha de vacinação) com a devida anotação, conforme legislação vigente. | | |
| | | | | TOTA |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos parte integrante deste contrato.

**2.2.** O valor da contratação é de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais** despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do o e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfe objeto contratado.

**2.2.1.** Os preços contratados serão considerados completo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo des reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má in **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.1.1.** O Termo de Referência;

**3.1.2.** A Proposta da **CONTRATADA**;

**3.1.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses (03 assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contrata

**5.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quan
especificações constantes no termo de referência e seus anexos e n
sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Não será admitida a subcontratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá se
necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O serviço deverá ser executado conforme Termo de re
recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

**8.1.1.** Definitivamente, e com pagamento único, após o iníci
serviços, verificado o atendimento dos termos.

**8.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem ante
dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se
no dia do esgotamento do prazo.

**8.3.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias
recebimento definitivo.

**8.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a
concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser a
financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento
pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (
ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmu

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

**10.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pel
com o contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios,
verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, re
total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
obrigações pelo Contratado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspo
do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Cont

**10.1.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total

**10.1.7** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratad

**10.1.8** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contrata
somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, excet
contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços
usuário;

**10.1.9** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empres

**10.1.10** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores
a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no obj
relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**10.1.11** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaborador
órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para
diárias e passagens.

**10.1.12** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desen
objeto do contrato;

**10.1.13** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos
recebimento;

**10.1.14** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocaci

após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**10.1.18** A Administração não responderá por quaisquer compr Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do c qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contrata prepostos ou subordinados.

**10.1.19** A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do respon Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças, Clair Mariano da Cost

**10.1.20** A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contra servidores designados pelo Decreto 4.917/2025 e suas alterações poste

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTR

**11.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes des em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as d boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a s

**11.1.2** executar os serviços conforme especificações deste Termo proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cum contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste em sua proposta;

**11.1.3** reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifica incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execuç por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão mun bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a A integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garan pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos s

**11.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos executados, em conformidade com as normas e determinações em vig

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativ

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda
domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme
do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**11.1.8** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas
Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abran
todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e
legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilid

**11.1.9** comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e
ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.1.10** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela
prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos t
documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.1.11** paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividad
executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segur
de terceiros.

**11.1.12** promover a organização técnica e administrativa dos serviços
eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especifica
Termo de Referência, no prazo determinado.

**11.1.13** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para
quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às espe
descritivo.

**11.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de d
condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir
do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.15** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibili
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

**11.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decor

**11.1.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmb
municipal, as normas de segurança da Contratante.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃ**

**12.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos
14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e p
constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, e

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, d
que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou p
obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

**13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Adm
CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de q
contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aqu
prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por
valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, li
(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Adm
execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto
nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem

apresentação da garantia (seja para reforço ou por oca
observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso super
dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos divers
independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órg
administrativa pela qual a Administração Pública opera e at
prazo de até dois anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a
enquanto perdurarem os motivos determinantes da pun
promovida a reabilitação perante a própria autoridade que ap
será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Cont
causados;

**13.3** As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser ap
juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem e
**13.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos g
tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO |
|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corp ocorrência. |

| | |
|---|---|
| | atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. |
| 9 | Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Te seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência fo fiscalizador, por item e por ocorrência. |
| 10 | Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução d no edital/contrato. |
| 11 | Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus fu relação de obrigações da CONTRATADA. |

**13.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14. profissionais que:

**13.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por m recolhimento de quaisquer tributos;

**13.5.2** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a A atos ilícitos praticados.

**13.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, ob previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784,

**13.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante ser serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da g o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicia

**13.8** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela au

**13.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuíz licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente ju 419 do Código Civil.

**13.10** 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará e da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o da observado o princípio da proporcionalidade.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcia

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | |
| 4120 | 11.001.10.301.0011.2050 | 0 | 3.3.90.32.99.02 | |

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**16.1** Não se aplica

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é Comarca São João – Estado do Paraná.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

**18.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pú portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/tra

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

**19.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente C pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.13 posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

LEILÕES JUDICIAIS FM Clevelândia/PR - 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 23/02/2026, às 11:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 09/03/2026, às 11:00 horas, pelo maior lance, desde que não caracterize preço vil. (art. 891, § único, CPC). Local: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Juzepar 09/023-L, cujá remuneração será da seguinte forma: no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% do arrematado e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidos pelo índice do TJPR (Média IGP/INPC) **Vara Cível de Clevelândia/PR - Autos 0000083-14.2022.8.16.0071** de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA e Executado(s) ARI EDSON DA SILVA, EDSON RODRIGO DA SILVA, FR IMPERIO ATACADO E VAREJO LTDA, ROSALBA APARECIDA E SILVA. **BEM(NS):** a) MATRÍCULA Nº13.607: IMÓVEL URBANO, LOTE Nº01 (UM) DA QUADRA Nº01 (UM), DOLOTEAMENTO AGRICOLA, LOCALIZADO NA 3ª ZONA, NA CIDADE E COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, SITO NA RUA JOSE ZILIO, COM A AREA DE 302,71 M2 (TREZENTOS E DOGSMETROS QUADRADOS E SETENTA E UM CENTIMETROS), dentro dos limites e confrontações constante na matrícula nº 13.607 do CRI de Clevelândia/PR, e de propriedade dos executados Ari Edson da Silva e Rosalba Aparecida da Silva. Não existem benfeitorias no imóvel. AVALIAÇÃO R$ 75.677,50 em 20/01/2025. Avaliação atualizada R$ 76.524,68 em 03/11/2025. **AVALIAÇÃO:** R$ 76.524,68 em 03/11/2025. **ÔNUS:** Os que constarem nos autos. **DEPÓSITO:** Em mãos do executado. **DÍVIDA:** R$ 402.866,26 em 27/08/2025, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. b) MATRÍCULA Nº13.619: IMÓVEL URBANO, LOTE Nº08 (TRES) DA QUADRA Nº21 (DOIS), DOLOTEAMENTO AGRICOLA, LOCALIZADO NA 3ª ZONA, NA CIDADE E COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, SITO NA RUA TAMARINO DE AVILA E SILVA, COM A AREA DE 369,23 M2(TREZENTOS E SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS E VINTE E TRES CENTIMETROS), dentro dos limites e confrontações constante na matrícula nº 13.619 do CRI de Clevelândia/PR, e de propriedade dos executados Ari Edson da Silva e Rosalba Aparecida da Silva. Não existem benfeitorias no imóvel. AVALIAÇÃO R$ 75.823,00 em 20/01/2025. Avaliação atualizada R$ 76.672,01 em 03/11/2025. **AVALIAÇÃO:** R$ 76.672,01 em 03/11/2025. **ÔNUS:** Os que constarem nos autos. **DEPÓSITO:** Em mãos do executado. **DÍVIDA:** R$ 402.866,26 em 27/08/2025, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. **BEM(NS): c)** MATRÍCULA Nº13.620: IMÓVEL URBANO, LOTE Nº04 (QUATRO) DA QUADRA Nº02 (DOIS), DOLOTEAMENTO AGRICOLA, LOCALIZADO NA 3ª ZONA, NA CIDADE E COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, SITO NA RUA TAMARINO DE AVILA E SILVA, COM A AREA DE 369,23 M2(TREZENTOS E SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS E VINTE E TRES CENTIMETROS), dentro dos limites e confrontações constante na matrícula nº 13.620 do CRI de Clevelândia/PR, e de propriedade dos executados Ari Edson da Silva e Rosalba Aparecida da Silva. Não existem benfeitorias no imóvel. AVALIAÇÃO R$ 75.823,00 em 20/01/2025. Avaliação atualizada R$ 82.140,16 em 03/11/2025. **AVALIAÇÃO:** R$ 82.140,16 em 03/11/2025. **ÔNUS:** Os que constarem nos autos. **DEPÓSITO:** Em mãos do executado. **DÍVIDA:** R$ 492.366,29 em 27/08/2025, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. **BEM(NS): d)** MATRÍCULA Nº13.654: IMÓVEL URBANO LOTE Nº05 (CINCO) DA QUADRA Nº02(DOIS), DOLOTEAMENTO ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NA 3ª ZONA, NA CIDADE E COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, SITO NA RUA OTAVIO MEVES, COM A AREA DE 392,00 M2(TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), dentro dos limites e confrontações constante na matrícula nº 13.654 do CRI de Clevelândia/PR, e de propriedade dos executados Ari Edson da Silva e Rosalba Aparecida da Silva. Não existem benfeitorias no imóvel. AVALIAÇÃO R$ 82.800,00 em 20/01/2025. Avaliação atualizada R$ 83.727,13 em 03/11/2025. **AVALIAÇÃO:** R$ 83.727,13 em 03/11/2025. **ÔNUS:** Os que constarem nos autos. **DEPÓSITO:** Em mãos do executado. **DÍVIDA:** R$ 402.366,29 em 27/08/2025, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões (46) 3225 2288 - www.simonleiloes.com.br.

LEILÕES JUDICIAIS FM Mangueirinha/PR - 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 23/02/2026, às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 10/03/2026, às 10:00 horas, pelo maior lance, desde que não caracterize preço vil (art. 891, § único, CPC). Local: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Juzepar 09/023-L, cujá remuneração será da seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem sob responsabilidade do arrematante. Remição: 2% do valor pelo qual o bem foi vendido, pelo prazo que medeia a remição. Transação: após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor, pelo cônjuge ou descendente ou ascendente na preparação, juntada e remuneração os serviços prestados pelo leiloeiro. Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% do arrematado e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidos pelo índice do TJPR (Média IGP/INPC). Vara Cível de Mangueirinha/PR: Autos 0000746-86.2018.8.16.0110 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA e Executado(s) AYANA SAMPAIO RIBAS FEROLDI. **BEM(NS):** 1) Somente a PARTE IDEAL de 6,25% pertencente a AYANA SAMPAIO RIBAS FEROLDI - Lote sob nº 10 (Dez) da Quadra nº 04 (Quatro) situado em Loteamento "CACIQUE ATAGIBO DOS SANTOS SOUZA CRETA" nesta Cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, contendo a área superficial de 294,00m² (Duzentos e noventa e quatro metros quadrados) de terras, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES + FRENTE dividi com a Rua Hugo Vieira medindo 12,00m; FUNDOS dividi com o lote nº 08 medindo 12m; LATERAL ESQUERDA dividi com o Lote n. 11, medindo 24,50mts e a LATERAL DIREITA dividi com o Lote nº 09, medindo 24,50 m, todos da mesma quadra. Conforme Matrícula: 6.227 do CRI de Mangueirinha/PR. Região composta por residências, mercados, ruas nas proximidades pavimentadas. Acesso ao norte pela Rua Hugo Vieira (Governador Ganzer), pavimentada com asfalto; área destinada a residências e comércios, topografia abaixo do nível da rua, forma retangular; frente para o Norte. Datação de energia elétrica, água encanada, guias e sarjetas; BENFEITORIAS: Tipo: residencial; Uso: habitacional; Material utilizado: alvenaria, revestimento na cor laranja, abertura em ferro e vidro, cobertura de telhas de barro, piso com revestimento cerâmicos. Metragem: 90 m²; Qualificação: regular. Idade da edificação: aproximada 25 anos, com recente reforma; Aspecto arquitetônico: frente ao Norte onde é acessível; Estado de conservação: regular. Ao imóvel matriculado sob nº 6.227, com benfeitorias, avaliado em R$ 210.000,00 Benfeitorias existentes sobre o imóvel avaliadas em R$ 118.800,00. Total R$ 328.800,00. ***** Parte ideal de 6,25% = R$ 20.550,00 (Vinte mil quinhentos e cinquenta reais) em 13/07/2022. Atualização do valor da parte ideal de 6,25% R$ 21.819,24 em 17/10/2025. **... AVALIAÇÃO:** R$ 21.819,24 em 17/10/2025. **ÔNUS:** Nada consta. **DEPÓSITO:** Em mãos do executado. **DÍVIDA:** R$ 522,00. **DÍVIDA:** R$ 218.063,65 em 01/11/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. **BEM(NS): 2)** Somente a PARTE IDEAL de 6,25% pertencente a AYANA SAMPAIO RIBAS FEROLDI - lote urbano regular sob nº 05 (Cinco) da Quadra nº 12 (Doze) situado no Loteamento "MERCEDES" nesta Cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, contendo a área superficial de 338,00m² (Trezentos e trinta e oito metros quadrados) de terras, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES + NORTE: dividi com a Rua Marechal Deodoro, medindo 13mts; SUL dividi com o Lote n. 04, medindo 13mts; LESTE dividi com o lote n. 06, medindo 26,00mts; e ao OESTE dividi com a Rua Prefeito Olimpio dos Santos Silva, medindo 26,00mts, todos da mesma quadra. Conforme Matrícula: 6.984 do CRI de Mangueirinha/PR. Região composta por residências, mercados, ruas nas proximidades pavimentadas com asfalto. Lote de esquina com acesso ao norte pela Rua Marechal Deodoro, pavimentada com asfalto; área destinada a residências e comércios, topografia acima do nível da rua, de esquina, forma retangular; frente para a Norte. Datação de energia elétrica, água encanada, guias e sarjetas; BENFEITORIAS: Tipo: Comercial/residencial, sobreloja; Uso: comercial/habitacional. Material utilizado: alvenaria, revestimento na cor marrom/bege, aberturas em aluminio e vidro temperado, cobertura de telhas de cimento amianto, piso com revestimento cerâmicos e porcelanatos. Metragem: 630 m²; Qualificação: médio; Idade da edificação: aproximada 5 anos, com recente ampliação (inacabada). Aspecto arquitetônico: frente ao norte onde é acessível; Estado de conservação: ótimo. Ao imóvel matriculado sob nº 6.984, sem benfeitorias, avaliado em R$ 400.000,00. Benfeitorias existentes sobre o imóvel, avaliadas em R$ 638.550,00. Total R$ 1.038.000,00. ***** Parte ideal de 6,25% = R$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) em 13/07/2022. Atualização do valor da parte ideal de 6,25% R$ 68.881,93 em 17/10/2025. **AVALIAÇÃO:** R$ 68.881,93 em 17/10/2025. **ÔNUS:** Os que constarem nos autos. **DEPÓSITO:** Em mãos do executado. **DÍVIDA:** R$ 218.661,65 em 01/11/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3225 2288 - www.simonleiloes.com.br.

# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

**EDITAL Nº 074/2026**

**CONCURSO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO**

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 11 de Fevereiro de 2024, para ex cargo de **Engenheiro Civil** 40h e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026**

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ localizado na PR 471 ate a comunidade de São Roque zona Rural do município de Salto do Lontra totalizando 33.089,85m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos do convênio nº 779/2025 SEAB, no valor maximo de R$ 5.666.361,69 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais com sessenta e nove centavos). |
| CONTRATADO: | MINERPAV LTDA |
| CNPJ: | 46.782.840/0001-04 |
| VALOR: | 5.666.361,69 |
| VIGENCIA: | 20/01/27 |
| EXECUÇÃO | 180 dias |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Terça Feira, 03 de fevereiro de 2026

**PREFEITO MUNICIPAL**
**FERNANDO ALBERTO CADORE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025**

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, material permanente e de expediente em atendo ao solicitado pela assistência municipal de saude. |
| CONTRATADO: | LUCAS A P DONDA |
| CNPJ: | 46.781.734/0001-94 |
| VIGÊNCIA: | 19/02/27 |
| REEQUILIBRIO-FINANCEIRO | Item nº 2: R$ 3.812,38 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de fevereiro de 2026

**PREFEITO MUNICIPAL**
**FERNANDO ALBERTO CADORE**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s).

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ localizado na PR 471 até a comunidade de São Roque zona Rural do município de Salto do Lontra totalizando 33.089,85m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos do convênio nº 779/2025 SEAB, no valor maximo de R$ 5.666.361,69 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais com sessenta e nove centavos). | MINERPAV LTDA | SV | 1,0 | 5.666.361,69 | 5.666.361,69 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| MINERPAV LTDA | 5.666.361,69 |

Salto do Lontra, 03 de fevereiro de 2026

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO – FINAL DE FILA

Eu, **Rosimar Maria Zanatta Cavalheiro**, inscrita no Processo Seletivo Simplificado – **PSS nº 001/2025**, tendo obtido a **34ª (trigésima quarta) colocação**, venho por meio deste **REQUERER** que seja registrado meu pedido de final de fila, conforme previsto nas normas do referido processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, ao optar pelo final de fila, serei reposicionada ao final da lista de classificação, não cabendo questionamentos futuros quanto à ordem de convocação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data: Salto do Lontra 02/02/26

Rosimar Maria Zanatta Cavalheiro
Assinatura da Requerente

EDITAL Nº 008/2026

PSS 001/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO**

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, 25 de Novembro de 2025, para ex cargo de Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs da outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra na Rua Prefeito Noan Hoj, 975, Centro no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 12:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, na forma constante no anexo que faz parte integrante do Edital nº 001/2025, de 25 de Novembro de 2025, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação.

# Prefeitu

PREGÃO
O Município de
fará realizar no di
modalidade Pregã
objeto Contratação
te escolar intramu
ensino, com veícu
conforto aos alun
Cultura e Esportes
propostas e Rece
fevereiro de 2026
Edital na integra
Compras Públicas
eletrônico www.pr
gão com endereço
Informações comp

**PUBLICAÇÃO DE**
O Município de São Jo
com base no Art. 94
torna público o(a)
**medicamentos, entr**
**distribuição na farmá**
**Municipal de Saúde d**
Preços decorrente do
(doze) meses.

| Ata nº | Empresa l |
|---|---|
| 6/2026 | CIAMED<br>MEDICAM |
| 7/2026 | ILG COME |
| 8/2026 | MEDILAR<br>DISTRIBU<br>HOSPITAL |
| 9/2026 | MERCO S |
| 10/2026 | PONTAME |
| 11/2026 | PROMEFA<br>PRODUTO |
| 12/2026 | SOMA PF<br>HOSPITAL |

Os preços registrados
http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr

| Contrato | |
|---|---|
| Contratante | |
| Contratada | |
| Objeto | |
| Valor | |
| Prazo de execução | |
| Prazo de vigencia | |
| Data assinatura | |

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 11/2026 Processo dispensa/Nº. 1/2026** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | VERUM PESQUISAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA- CNPJ nº 37.229.464/0001-84 |
| Objeto | **Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, sob o aspecto de ALTERAÇÃO DO PERTENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARA A JURISDIÇÃO DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR, com abordagem quantitativa, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, a análise e tratamento das respostas, a elaboração e a apresentação dos resultados à Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.** |
| Valor | R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) |
| Prazo de execução | 12(Meses), até 03/02/2027 |
| Prazo de vigencia | até 03/02/2027 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 03/02/2026 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**7B329CA6

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO CONTRATO 12/2026

### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 12/2026 Processo dispensa/Nº. 39/2025** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | DA ROSA & THOMAZ LTDA- CNPJ nº. 31.351.628/0001-65 |
| Objeto | **Contratação por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de vacinas e produtos para operacionalização do Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos (CASTRAPET), em atendimento ao Convênio nº 094/2025, celebrado pelo Município de São Jorge D'Oeste com o Instituto Água e Terra – IAT/PR, para execução do Plano de Trabalho protocolado sob o nº 23.676.427-3 sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR** |
| Valor | R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) |
| Prazo de execução | 12(Meses), até 03/02/2027 |
| Prazo de vigencia | até 03/02/2027 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 03/02/2026 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**680C83D3

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 4857 EXONERA THAIS CRISTINA GARBOSSA

### DECRETO Nº 4857/2026

Exonera a Sra. Thais Cristina Garbossa, do cargo efetivo de Professora.

**Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonera a Sra. **THAIS CRISTINA GARBOSSA,** portadora do CPF n.º 076.612.489-48, do cargo efetivo de Professora 20 horas.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

### DECRETO Nº 4858/2026

Decreta luto
MARIA FERR
ex-presidente d
D'Oeste.

**GELSON COELHO DO R**
D'Oeste, Estado do Paraná, no u

**CONSIDERANDO** o falecime
senhor JOSE MARIA FERREIR
03 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** os ines
comunidade sanjorgense no d
agente político, e alto grau d
constituiu em vida com pesso
sociedade sanjorgense;

**CONSIDERANDO** que o se
exerceu a função de Presidente d
2021 e 2022, destacando-se pe
legislativo municipal;

**CONSIDERANDO,** o const
sanjorgense e o sentimento de
emerge pela perda deste ilustre ci

**CONSIDERANDO,** finalmente
sanjorgense render justas hom
trabalho, seu exemplo e sua dedi
da coletividade,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Ofi
desta data, no município de Sã
profundo pesar pelo falecimento
Nico), que em vida prestou inesti
Jorge D´Oeste-PR, como cidadão
Vereadores nos anos de 2021 e 20
**Art. 2º** O presente decreto entrará
devendo ser enviada cópia do pre

**Gabinete do Executivo Munici**
**do Paraná, aos três dias do mê**
**vinte e seis, 63º ano de emancip**

***GELSON COELHO DO ROSÁR***
Prefeito

## SECRETARIA DE ASSIS
## RESOLUÇÃO 01/2026. DISPÕ